

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**  
**EXERCÍCIO 2025**

**VALE S.A.**

6ª Emissão de Debêntures – Debêntures Participativas.

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.**  
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2026

## ÍNDICE

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA .....	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO .....	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS.....	7
4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO .....	8
6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS .....	8
7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – POSIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES NO MERCADO .....	8
8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2025.....	8
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2026.....	8
10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	9
11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	9
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO .....	9
13. VENCIMENTO ANTECIPADO .....	9
14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES DA EMISSORA.....	9
15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	10
16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS.....	10
17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	12
18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO .....	12
19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	12

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

**Aos  
Senhores Debenturistas**

À

**VALE S.A.**

Praia de Botafogo, n.º 186 – Sala 1901 e outras – Botafogo - CEP: 22.250-145 – Rio de Janeiro – RJ.

At.: **Sr. Marcelo Feriozzi Bacci**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores.

Na qualidade de agente fiduciário da 6ª Emissão de Debêntures da **VALE S.A.**, apresentamos a V. Sªs. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, e no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Participativas da Vale S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>”, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)

## 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

<b>Denominação Social:</b>	Vale S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Praia de Botafogo, 186 – Sala 1901 e outras - Botafogo CEP: 22.250-145 – Rio de Janeiro – RJ.
<b>Telefone/Fax:</b>	(21) 3485-3900.
<b>D.R.I.</b>	Marcelo Feriozzi Bacci.
<b>CNPJ/ME nº:</b>	33.592.510/0001-54.
<b>Situação:</b>	Ativa.
<b>Auditor Independente:</b>	PwC Auditores Independentes.
<b>Atividade Principal:</b>	Mineração.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

<b>Título:</b>	Debêntures Participativas.
<b>Registro CVM nº:</b>	CVM/SRE/SEC/2002/004
<b>Código ISIN:</b>	BRVALEDBS028.
<b>Código do Ativo na B3:</b>	CVRDA6.
<b>Situação da Emissão:</b>	Ativa.

<b>Situação da Emissora:</b>	Adimplente. <sup>Nota 1</sup> <sup>Nota 2</sup>
<b>Banco Mandatário e Instituição Depositária:</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures é 08 de julho de 1997.
<b>Quantidade de Títulos:</b>	Foram emitidas 388.559.056 (trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis) debêntures.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	Valor unitário na data de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real).
<b>Preço Unitário em 31/12/2025:</b>	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2025 é de R\$ 0,083418561, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão.
<b>Número de Séries:</b>	A emissão foi realizada em série única.
<b>Forma:</b>	As debêntures são nominativas e escriturais.
<b>Espécie:</b>	As debêntures são da espécie subordinada.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	O valor total da emissão foi de R\$ 3.885.590,56 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) na Data de Emissão.
<b>Forma de atribuição:</b>	As debêntures foram atribuídas aos acionistas da Vale em pagamento do valor de resgate de ações preferenciais classe “B”, emitidas em bonificação aos acionistas mediante capitalização parcial de reservas da Emissora, observada a proporção de uma debênture para cada ação preferencial classe “B” resgatada. As ações preferenciais classe “B” foram emitidas e resgatadas, simultaneamente, e, desta forma não chegaram a possuir cotação no mercado.

---

<sup>1</sup> Ressalva-se a propositura em novembro de 2023 de ação judicial pelo Agente Fiduciário perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autuada sob o nº 0950522-95.2023.8.19.0001 e no âmbito da qual se discute aspectos da Emissão.

<sup>2</sup> Ressalva-se que a Emissora se encontra em atraso no reembolso de despesas efetuadas desde novembro de 2023 pelo Agente Fiduciário necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos debenturistas em decorrência das medidas por ele adotadas, cujo valor atualizado monta cerca de R\$ 900.000,00.

<b>Remuneração e Composição do Prêmio:</b>	As debêntures fazem jus a um prêmio obtido de acordo com os seguintes critérios e parâmetros, a ser dividido entre as debêntures em frações iguais correspondentes a 1/388.559.056 do prêmio total a ser pago por debênture, sendo que tais frações não serão alteradas em caso de (i) aquisição de debêntures pela Emissora (com manutenção de tais debêntures na tesouraria da Emissora), ou (ii) cancelamento de debêntures mantidas na tesouraria da Emissora, ou, ainda, (iii) aquisição de debêntures por empresas controladas pela Emissora, conforme previsto no Quarto Aditamento da Escritura de Emissão.
<b>Perda do Direito Minerário/ Substituição:</b>	<p>Renúncia/Caducidade/Etc.: Nas hipóteses de perda de qualquer dos direitos minerários pela Emissora e/ou Controladas, inclusive, mas sem limitação, em razão de (i) renúncia do direito por inviabilidade técnica-econômica; (ii) não aprovação do plano de aproveitamento econômico para a lavra, do relatório final de pesquisa, ou do requerimento de autorização de pesquisa; ou (iii) decretação de caducidade, o direito mineral em questão deixará de ser considerado para fins de composição do prêmio previsto na Escritura, exceto se o direito minerário considerado for reativado em razão de nova requisição, recuperação ou obtenção do direito pela Emissora ou Controladas, no prazo de 01 (um) ano após a liberação da área respectiva pelo DNPM, hipótese em que o direito reativado passará a compor o prêmio como se tivesse sido originalmente objeto da Escritura.</p> <p>Substituição: Na hipótese de qualquer dos direitos minerários previstos na Escritura ser permutado por outro, este passará a ser considerado para fins de composição do prêmio, como se tivesse sido originalmente objeto da Escritura. No caso de permuta com recebimento pela Emissora e/ou Controladas de parcela complementar em dinheiro ou outros bens ou direitos, essa parcela receberá o tratamento aplicável à alienação de direitos minerários, na forma do item III.j.2.5 da Escritura. No caso de permuta com pagamento pela Emissora e/ou Controladas de parcela complementar em dinheiro ou outros bens e direitos somente a parte do direito minerário recebido em permuta correspondente ao valor atribuído ao direito minerário permutado em relação ao valor total da operação será considerada para fins de composição do prêmio, na forma do item III.j.3.2 da Escritura.</p>
<b>Período de Apuração e Datas de Pagamento da Remuneração:</b>	O Faturamento Líquido é apurado em cada semestre fiscal em moeda corrente do país. A remuneração das debêntures é paga semestralmente, nos dias 31 de março e 30 de setembro de cada ano.
<b>Vencimento:</b>	O vencimento das debêntures ocorrerá no caso de extinção da totalidade dos direitos minerários, inclusive em razão do esgotamento das reservas minerais discriminadas na cláusula III, alínea (j) da Escritura ou das reservas que as substituírem. Nesse caso, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das debêntures que se encontrarem em circulação pelo seu valor nominal atualizado de acordo com o disposto na Escritura de Emissão, sem prêmio.
<b>Encargos Moratórios:</b>	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (capitalizados diariamente) e de multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor em atraso, bem como a correção monetária anual calculada de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGPM. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, incidirá multa moratória adicional de 10% (dez por cento), multa está limitada, todavia a 50%

(cinquenta por cento) do valor devido e não pago. A mora aqui prevista deverá ser constituída mediante notificação escrita feita pelo Agente Fiduciário à Emissora.

**Atualização do Valor Nominal:**

Atualização a partir da data de emissão de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”) e publicado na Revista Conjuntura Econômica da FGV ou por outro índice que o venha substituir ou, na ausência de apuração e/ou divulgação do número índice por prazo superior a 30 (trinta) dias após a data esperada para a sua divulgação ou na hipótese de extinção ou impedimento legal de utilização do IGP-M/FGV, por índice que venha a ser sugerido pela Vale e aceito ou não pelos debenturistas, reunidos em assembleia a fim de deliberar sobre a matéria, a ser convocada pelo Agente Fiduciário em 30 (trinta) dias da constatação de impossibilidade de utilização do referido índice, e que reflita a desvalorização da moeda nacional. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a última variação percentual do IGP-M/FGV.

**Aquisição:**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação aplicável da CVM. As debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora nos termos desta Cláusula não têm direito a voto em assembleias gerais de debenturistas, nem a proventos em dinheiro, sendo que, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos direitos econômicos e políticos aplicáveis às demais debêntures. As empresas controladas pela Emissora poderão adquirir as debêntures no mercado.

**Vencimento Antecipado:**

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes desta escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do valor nominal das debêntures, acrescido, se houver, do prêmio devido até a data do vencimento e encargos moratórios, no caso da Emissora vir a ser declarada falida.

### **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS**

A emissão das Debêntures teve por finalidade garantir aos acionistas da Emissora pré-privatização, inclusive a União Federal, o direito de participação no faturamento de jazidas minerárias da Vale e de suas Controladas não valorados para fins de fixação do preço mínimo do leilão de privatização da Vale, constituindo objeto de pagamento no resgate de ações preferenciais classe “B” de emissão da Vale emitidas sob a forma de bonificação a seus acionistas, mediante a capitalização de reservas de lucros. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

### **4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE**

As Debêntures são da espécie subordinada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6404/76.

## 5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

## 6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo para pagamento aos debenturistas.

6.1. O Fundo Fiduciário objeto de convocação em 25.02.2025 foi constituído na chamada de 03.04.2025 e seu prazo para depósito permanece em vigor.

## 7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – POSIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES NO MERCADO

Em 31/12/2025:	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	388.559.056
Quantidade emitida e em circulação na B3:	268.120.516
Quantidade emitida e em circulação no Custodiante:	31.028.150
Saldo cancelado no período:	89.410.390 <sup>(*)</sup>
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado:	89.410.390

(\*) Debêntures que aderiram a Oferta de Aquisição Facultativa até 31.10.2025.

## 8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2025

DATA	EVENTO
01/04/2025	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas
01/10/2025	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas
06/11/2025	Pagamento da Recompra e do Resgate das Debêntures que aderiram a Oferta de Aquisição Facultativa.

## 9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2026

DATA	EVENTO
01/04/2026	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas
01/10/2026	Pagamento de Remuneração das Debêntures Participativas

## 10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2025 não ocorreram alterações estatutárias.

## 11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2025 não houve Assembleia Geral de Debenturistas referente à presente Emissão.

## 12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2025 não houve Instrumento de Aditamento referente à presente Emissão.

## 13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2025.

## 14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES DA EMISSORA

O Endividamento Geral da Emissora em 2025 ficou em 60,32%, representando uma alta de 3,38 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2024 (56,94%). A sua dívida de curto prazo apresentou uma alta mínima, visto que a Composição do Endividamento aumentou de 28,68% em 2024 para 30,41% em 2025. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido aumentou 6,82 p.p. em comparação ao ano anterior. O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2025 apresentou baixa em relação ao ano de 2024 em 0,89 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo a alta foi de 4,55 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2025 foi identificada uma alta de 11,92% na Liquidez Corrente e de 14,81% na Liquidez Seca. Já na Liquidez Geral houve uma queda de 6,77% e na Liquidez Imediata aumento de 22,76%.

A Rentabilidade do Patrimônio Líquido reduziu em 7,99 p.p. em relação ao ano de 2024, ficando em 6,25%. A Rentabilidade de Investimentos ficou em 2,48%, diminuição de 3,65 p.p. O Giro do Ativo apresentou alta de 3,36 p.p. em 2025. A Margem Bruta ficou em 34,98%. A Margem Operacional foi de 15,51%, redução de 12,17 p.p. em comparação ao ano anterior. A Margem Líquida foi de 5,53% em 2025, redução de 9,24 p.p. em relação ao ano de 2024.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADO		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	2025	2024
Endividamento Geral	60,32%	56,94%
Composição do Endividamento	30,41%	28,68%
Imobilização do Patrimônio Líquido	153,13%	146,31%
Imobilização de recursos não correntes	74,41%	75,30%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	62,34%	57,79%
<i>Índices de Liquidez</i>	2025	2024
Liquidez Imediata	0,46	0,38
Liquidez Corrente	1,15	1,03

**Relatório Anual 2025 do Agente Fiduciário**  
6ª Emissão de Debêntures da Vale S.A.

Liquidez Seca	0,78	0,68
Liquidez Geral	2,76	2,96
<b>Índices de Rentabilidade</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	6,25%	14,24%
Rentabilidade de Investimentos	2,48%	6,13%
Giro do Ativo	44,86%	41,51%
Margem Bruta	34,98%	36,25%
Margem Operacional	15,51%	27,68%
Margem Líquida	5,53%	14,77%

## 15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A Emissora pagou os prêmios do exercício de 2025 relativos aos percentuais sobre os faturamentos conforme apresentado abaixo:

<b>Fonte: Relatórios de Debêntures Participativas 2025</b>	<b>1S25</b>	<b>2S25</b>
<b>PRÊMIO SOBRE MINÉRIO DE FERRO (R\$ milhões)</b>	<b>573,1</b>	<b>875,5</b>
Faturamento líquido Sistema Norte <sup>1</sup>	31.836,90	48.640,96
Base de cálculo: <sup>2</sup>	1,8%	1,8%
<b>PRÊMIO SOBRE CONCENTRADO DE COBRE (R\$ milhões)</b>	<b>25,2</b>	<b>34,3</b>
Faturamento líquido <sup>1</sup>	2.014,55	2.742,13
Base de cálculo: <sup>3</sup>	1,25%	1,25%
<b>PRÊMIO POR DEBÊNTURE PARTICIPATIVA</b>	<b>1,539897539</b>	<b>2,341507529</b>
Prêmio sobre venda de minério de ferro	573.064.234,30	875.537.269,98
Prêmio sobre venda de concentrado de cobre	25.181.899,93	34.276.684,66
Prêmio sobre a alienação de direito minerários	95.000,00	0,00
<b>Prêmio total</b>	<b>598.341.134,23</b>	<b>909.813.954,64</b>
<b>Quantidade de Debêntures</b>	<b>388.559.056</b>	<b>388.559.056</b>
<b>Debêntures Participativas em Circulação</b>	<b>388.559.056</b>	<b>299.148.666</b>

<sup>1</sup> De acordo com a cláusula 4.2 da Escritura de Emissão das Debêntures

<sup>2</sup> De acordo com a cláusula 2.1 da Escritura de Emissão das Debêntures

<sup>3</sup> De acordo com as cláusulas 1.4 e 2.2 da Escritura de Emissão das Debêntures

## 16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

A Emissora presta as seguintes informações sobre ações relacionadas às debêntures em seu Formulário de Referência de 2025:

<b>Fato e/ou causa jurídica</b>	Foram propostas sete ações por detentores de debêntures participativas emitidas pela Companhia em 1997, nas quais os autores pleiteiam condição de remuneração diversa daquela constante da escritura de emissão das debêntures. A Vale se defendeu nas referidas ações, demonstrando não haver obrigação de efetuar pagamentos de prêmios antes do prazo especificamente previsto na escritura das debêntures. Uma das ações foi extinta, por meio de sentença definitiva, que reconheceu a perda do direito do autor de impugnar a escritura de emissão das debêntures (decadência). Em fevereiro de 2025, no âmbito de outras duas ações, o Superior Tribunal de Justiça rejeitou recursos dos autores, mantendo decisões que reconheceram a perda do direito dos autores de impugnar a escritura, estando pendente de julgamento os recursos dos autores contra essa decisão. As demais ações estão aguardando sentença ou julgamento dos recursos dos autores.
<b>Valores envolvidos</b>	Inestimável no presente momento, tendo em vista que a fixação do valor envolvido depende de liquidação de sentença, na hipótese de procedência.
<b>Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência</b>	As debêntures participativas são regidas por uma escritura de debêntures, a qual prevê que os pagamentos de prêmios seriam devidos quando os volumes de venda de produtos de referência atingissem limites especificados. A Vale efetuou todos os pagamentos em conformidade com as disposições aplicáveis da escritura de debêntures. No entanto, alguns debenturistas ingressaram em juízo, alegando que os pagamentos de prêmios deveriam ter sido acionados pelo atingimento de volume de extração, e não pelos volumes de comercialização. Na hipótese de êxito, essas ações poderiam alterar o marco temporal considerado para pagamento do prêmio aos autores.

A Emissora presta as seguintes informações sobre ações relacionadas às debêntures em seu Formulário 20F:

#### “ALEGAÇÕES ENVOLVENDO DEBÊNTURES PARTICIPATIVAS.

##### PROCESSOS CIVIS

**a) Reclamações envolvendo debêntures participativas de nossos acionistas.** Na época da nossa privatização, em 1997, emitimos debêntures regidas pela legislação brasileira, conhecidas no Brasil como “debêntures participativas”, aos nossos acionistas da época. Nossas debêntures participativas são regidas por um contrato de debêntures que prevê o pagamento de prêmios quando o volume de vendas dos ativos de referência atingir determinados limites. Alguns detentores de nossas debêntures participativas entraram com ações judiciais contra nós, alegando que o pagamento de prêmios deveria ter sido efetuado com base no volume de produção, e não no volume de vendas. Caso sejam julgadas procedentes, essas ações afetariam o cronograma de pagamento de prêmios e poderiam nos obrigar a reconhecer pagamentos únicos aos reclamantes com base nos prêmios iniciais supostamente devidos e não pagos. Acreditamos que essas reivindicações são infundadas e não reconhecemos qualquer obrigação de efetuar pagamentos de prêmios antes do prazo estipulado no contrato de debêntures. Quatro dessas ações foram definitivamente julgadas improcedentes (não cabendo mais recurso), duas aguardam decisão nos recursos interpostos pelos autores perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e uma está pendente de decisão em primeira instância. No passado, temos defendido, e pretendemos continuar a defender, vigorosamente nossa posição em relação a quaisquer ações em andamento.

A Emissora também divulgou o seguinte, em seu Formulário 20F:

“Na primeira etapa de nossa privatização, em 1997, emitimos debêntures regidas pela legislação brasileira, conhecidas no Brasil como “debêntures participativas”, para nossos acionistas da época, incluindo o governo brasileiro. Os termos das debêntures foram estabelecidos para garantir que esses acionistas participassem conosco de potenciais benefícios financeiros futuros derivados da exploração de certos recursos minerais que não foram levados em consideração ao determinar o preço mínimo de compra de nossas ações na privatização. De acordo com a escritura das debêntures, os titulares têm o direito de receber pagamentos semestrais equivalentes a uma porcentagem acordada de nossa receita líquida (receita menos imposto sobre valor agregado, taxa de transporte e despesas de seguro relacionadas à comercialização dos produtos). Esses pagamentos estão vinculados a certos recursos minerais identificados que possuíamos no momento da privatização, na medida em que ultrapassarmos os limites definidos de volume de vendas, bem como à venda de direitos minerários que detínhamos naquele momento. Nossa obrigação de efetuar pagamentos aos titulares dessas debêntures participativas cessará quando todos os recursos minerais pertinentes forem exauridos, vendidos ou alienados por nós. Disponibilizamos para resgate pelos detentores de debêntures participativas de acionistas US\$242 milhões em 2025, US\$243 milhões em 2024 e US\$233 milhões em 2023. Consulte a nota 23(b) de nossas demonstrações financeiras consolidadas para obter mais detalhes. Em outubro de 2025,

anunciamos uma oferta opcional para a compra de todas as debêntures participativas em circulação. A conclusão dessa oferta ocorreu em 5 de novembro de 2025, com a compra de 89.410.390 debêntures participativas no valor de US\$703 milhões. Essa iniciativa resultou em uma redução de 23,01% do total de debêntures participativas em circulação.”

Informamos também que há medidas judiciais adotadas pelo Agente Fiduciário relacionadas às debêntures, conforme por ele divulgado em sua página na rede mundial de computadores.

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora.

## **17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR**

A Emissora cumpriu com suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures, conforme o conhecimento do Agente Fiduciário.

Ressalva-se que a Emissora se encontra em atraso no reembolso de despesas efetuadas desde novembro de 2023 pelo Agente Fiduciário necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos debenturistas em decorrência das medidas por ele adotadas, cujo valor atualizado monta cerca de R\$ 900.000,00.

## **18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO**

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2025 em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

## **19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário declara que se encontra apto para continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

### **GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)